



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.613.394/0001-16

LEI N.º: 127/2002

“Dispõe sobre o cancelamento de Convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais – IPSEMG.”

O Povo do Município de Franciscópolis, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º: Fica extinto o convênio firmado entre o Município de Franciscópolis e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais, que tinha como objetivo a concessão de assistência médica e pensão por morte aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2.º: Fica garantido ao IPSEMG os pagamentos dos benefícios já concedidos, bem como o parcelamento de débitos anteriores.

Art. 3.º: Com a extinção do Convênio supra, os servidores municipais passam a ser vinculados ao Regime Geral de Previdência do INSS.

§ Único: É garantida a contagem recíproca de contribuições previdenciárias entre o Município e o RGPS do INSS.

Art. 4.º: Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de setembro de 1999.

Franciscópolis, 22 de março de 2002.


ANTÔNIO CALDEIRA
Prefeito Municipal